



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
TERCEIROS
ISSN: ISSN 2965-5145



SANTA LUZIA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 3 - Nº 633 / 2023 :: TERÇA, 05 DE DEZEMBRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 10

Sumário

PORTARIA IPRESAL.....1

PORTARIA IPRESAL.

Portaria nº 040/2023. - SANTA LUZIA - MA, 14 novembro de 2023.

Portaria nº 040/2023, que concede benefício de Pensão por Morte em favor de **RONAILSON DOS SANTOS COSTA, ANGELO DOS SANTOS COSTA, EMERSON PEREIRA DOS SANTOS E EVELLYN DOS SANTOS MELO** em razão do falecimento da servidora **ELIENE PEREIRA DOS SANTOS.**

O PRESIDENTE DO IPRESAL - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 80, § 3º e seus incisos, da Lei Municipal 562/2021, de 23 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 8, I, e art. 21, II, e seguintes da Lei Municipal nº 562/2021, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Luzia/MA;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico nº 31 de 06 novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte à **EVELLYN DOS SANTOS MELO, EMERSON PEREIRA DOS SANTOS, ANGELO DOS SANTOS COSTA E, RONAILSON DOS SANTOS COSTA** em razão do falecimento da Servidora Efetiva **ELIENE PEREIRA DOS SANTOS**, Portador(a) do RG 313614820062, SSP/MA E CPF 049.187.573-23, no cargo, de PROF N-2:0 (40H), Matrícula Funcional 103726, nos termos do Artigos 21, 22, 23, 24, 25 26, 27, 28, 29 e 30 da Lei Complementar nº 562, de 23 de dezembro de 2021,

conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia - IPRESAL, nº 032/2023.

Art. 2º. O valor da pensão é de R\$ 3.688,43(três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos), que corresponde a 50% da cota familiar, acrescida de 10% por dependente, incidente sobre a média contributiva, conforme planilha de cálculo anexada ao processo 032/2023, nos termos do art. 12, inciso I, art. 16 e art. 21, inciso II da Lei Municipal nº 562/2021.

Art. 3º. O benefício de PENSÃO POR MORTE será rateado em partes iguais para os dependentes no valor de R\$ 992,05 (novecentos e noventa e dois reais e cinco centavos), equivalente a cota de 25% do total calculado, nos termos do art. 26, da Lei Municipal 562/21, na seguinte forma:

I - EVELLYN DOS SANTOS MELO, filho(a), portador(a) do RG nº 63016421399 – SSP/MA e do CPF nº 630.164.213-99, nascido(a) em 17 de agosto de 2006, com duração de **3 anos e 11 meses** e extinção em 17 de agosto de 2027.

II - EMERSON PEREIRA DOS SANTOS, filho(a), portador(a) do RG nº 743272420212 – SSP/MA e do CPF nº 630.179.863-57, nascido(a) em 19 de junho de 2008, com duração de **5 anos e 9 meses**, e extinção em 19 de junho de 2029.

III - ANGELO DOS SANTOS COSTA, filho(a). portador(a) do RG nº 743331220210 – SSP/MA e do CPF nº 630.163.963-43, nascido(a) em 22 de agosto de 2013, com duração de **11 anos**, e extinção em 22 de agosto de 2034.

IV - RONAILSON DOS SANTOS COSTA, filho(a), portador(a) do RG nº 743309620210 – SSP/MA e do CPF nº 630.164.293-73, nascido(a) em 30 de janeiro de 2016, com duração de **13 anos e 5 meses** e extinção em 30 de janeiro de 2037.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 33387e35857f1ebded7500dcf469360e3c1e82b6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Parágrafo único: As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, nos termos do art. 23 da Lei Municipal 562/21.

Art. 4º. O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der a reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo à data de 20 de agosto de 2023, data do óbito, com base no artigo 21, I, da Lei Municipal 562/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TAYLLON DE JESUS SOUSA

Presidente do IPRESAL
Portaria nº 480/2021 GP

PORTARIA Nº 41/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede a FRANCISCO ALVES DA SILVA, o benefício da Aposentadoria Voluntária Por Idade, [DIREITO ADQUIRIDO], e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, **TAYLLON DE JESUS SOUSA** no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40, §1º, inciso III e §2º, §3º e 17, da Constituição Federal c/c o artigo 37, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 32/2023, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia e Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº 026/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade, [DIREITO ADQUIRIDO], com proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, “b”, §2º, §3º e §17º da Constituição Federal c/c artigo 37, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013, ao servidor **FRANCISCO ALVES DA SILVA**, portador do RG nº 056224612015-3, CPF nº 754.396.033-87, matrícula funcional nº 301796, **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO**, admitido em

06/05/1998, concursado, lotado no **POÇO ARTESIANO - TAMBORIL**.

Art. 2º - Os proventos serão **proporcionais ao tempo de contribuição no valor de R\$ 986,68** (novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), calculados sob a média aritmética simples de 80% das maiores remunerações, com base na planilha de cálculos anexada ao processo administrativo nº 026/2023.

Parágrafo Único: Tendo em vista o valor do benefício ter sido apurado abaixo de um salário-mínimo, aplicar-se-á a majoração prevista no §2º, do art. 201, da Constituição Federal de 1988, elevando o valor dos proventos para o valor do salário-mínimo vigente, no total de **R\$1.320,00** (um mil, trezentos e vinte reais).

Art. 3º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no art. 40, §8º da Constituição Federal de 1988 e art. 67 da Lei Municipal 399 de 22 de fevereiro de 2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 05 de dezembro de 2023.

TAYLLON DE JESUS SOUSA

Presidente do IPRESAL
Portaria nº 480/2021 GP

PORTARIA Nº 42/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede a OSELITA DA CONCEIÇÃO SILVA DOS SANTOS, o benefício da Aposentadoria Voluntária Integral Servidor Admitido até 1998 (DIREITO ADQUIRIDO), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, **TAYLLON DE JESUS SOUSA** no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 36 e seus incisos, da Lei Municipal nº 399/2013 de 22 de fevereiro de 2013;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 33387e35857f1ebded7500dcf469360e3c1e82b6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 033/2023, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia e Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº 027/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Integral Servidor Admitido até 1998, (DIREITO ADQUIRIDO), nos termos do artigo 3º I, II e III da Emenda Constitucional 47/2005, c/c artigo 36 e 62 da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de Fevereiro de 2013, à servidora **OSELITA DA CONCEIÇÃO SILVA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 41761872011-0, CPF nº 719275143-04, matrícula funcional nº **202113, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO**, admitida em **03/07/1998**, efetiva, lotada no POÇO ARTESIANO – ESPERANTINA / Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Urbanismo.

Art. 2º - Os proventos serão **inteiros** com base na última remuneração anexada ao processo administrativo nº 027/2023, no valor total de **R\$ 1.687,12** (mil, seiscentos e oitenta e sete reais e doze centavos), conforme discriminação das seguintes parcelas:

I - Vencimento Base: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais);

II - Compensação IPRESAL 2,25%: R\$ 29,70 (vinte e nove reais e setenta centavos) conforme Lei Municipal nº 372 de 18/08/2010;

III - Quinquênio 25%: R\$ 337,42 (trezentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos) conforme art. 122, §§ 1º e 2º da Lei Municipal 17/1992.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 05 de dezembro de 2023.

TAYLLON DE JESUS SOUSA

Presidente do IPRESAL
Portaria nº 480/2021 GP

PORTARIA RETIFICADORA Nº 009/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 21/2018, que concedeu a Sra. **ELZA PEREIRA DE SÁ SOARES**, o benefício da*

Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, **TAYLLON DE JESUS SOUSA** no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria de concessão de Aposentadoria nº 21/2018 de 01 de agosto de 2018, publicada no DOE-MA nº 196 de 17/10/2018, onde se lê: **Elza Pereira de Sá**, leia-se: **ELZA PEREIRA DE SÁ SOARES**.

Art. 2º - Retificar o artigo 1º, incisos II e III e artigo 2º da referida Portaria, para que possa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Concede o benefício de **Aposentadoria Integral – (Regra de Transição) e com Paridade**, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c § 5º do art. 40 da CF/1988 e os artigos 38 e 62 da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013, a servidora **ELZA PEREIRA DE SÁ SOARES**, portadora do RG nº 50059032013-1 SESP/MA e CPF nº 459.581.143-87, matrícula funcional nº 301284, Professora N-3:H (40h) admitida em 03/05/1993, através de concurso público, lotada no Jardim de Infância Jesus de Nazaré / Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os proventos serão inteiros com base na última remuneração anexada ao processo Administrativo nº 099/2018, no valor total de R\$ 5.389,69 (cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme discriminação das seguintes parcelas:

I – Vencimento base - R\$ 4.145,91 (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos);

II – Quinquênio 25% - R\$ 1.036,48 (um mil, trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), art. 50, V, da Lei Municipal nº 453/2015 (Estatuto de plano de cargos e carreira dos profissionais da educação);

III – Titulação 5% - R\$ 207,30 (duzentos e sete reais e trinta centavos), Art. 50, IV e art. 54 da Lei Municipal 453/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2018.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 33387e35857f1ebded7500dcf469360e3c1e82b6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 10 de novembro de 2023.

TAYLLON DE JESUS SOUSA

Presidente do IPRESAL
Portaria nº 480/2021 GP.

PORTARIA RETIFICADORA Nº 010/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 070/2018, que concedeu ao sr. ANTONIO SUDÁRIO DO REGO, o benefício da Aposentadoria Compulsória, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, TAYLLON DE JESUS SOUSA, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria de concessão de Aposentadoria nº Portaria nº 070/2018, de 01 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado - MA nº 062 datado de 04/05/2018, para que possa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Concede o benefício de Aposentadoria Compulsória, nos termos do art. 40, §1º, inciso II; §2º, §3º e §17º, §2º do art. 201 da Constituição Federal, Redação dada pela EC nº 20/1998 e 41/2003, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, e art. 35, art. 66 e art. 67 da Lei Municipal nº 399/2013, de 22/02/2013, ao sr. **ANTONIO SUDÁRIO DO REGO**, portador do CPF 249.638.603-68, servidor público municipal, efetivo, admitido em 21/05/1998, para o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos/Vigia, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 399/2013, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, apurados no valor de R\$ 93,73 (noventa e três reais e setenta e três centavos), conforme planilha de cálculo anexada ao processo administrativo 065/2018.

Parágrafo Único - Tendo em vista o valor do benefício ter sido abaixo do salário mínimo, aplicar-se-á majoração prevista no § 2º do art. 201 da Constituição Federal de 1988, elevando o valor do benefício para um salário mínimo vigente no país.

Art. 3º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no art. 67 da Lei Municipal 399 de 22/02/2013.

Art. 2º - Revogar a Portaria Retificadora nº 005/2019 de 05 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado – MA nº 153, datado de 14/08/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data de 22 de janeiro de 2007, data em que o segurado atingiu a idade limite de permanência no serviço público.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 10 de novembro de 2023.

TAYLLON DE JESUS SOUSA

Presidente do IPRESAL
Portaria nº 480/2021 GP.

PORTARIA RETIFICADORA Nº 011/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 021/2017, que concedeu ao sr. ANTONIO PAULO DE SOUSA, o benefício da Aposentadoria Voluntária por Idade, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, TAYLLON DE JESUS SOUSA no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria de concessão de Aposentadoria nº 021/2017 de 01 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado - MA nº 003, datado de 04/01/2018, para que possa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, §2º, §3º, e §17º, Redação pela EC nº 41/2003 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, art. 37, incisos I, II e III, art. 66 e art. 67 da Lei Municipal nº 399/2013, de 22/02/2013, ao segurado **ANTONIO PAULO DE**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 33387e35857f1ebded7500dcf469360e3c1e82b6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



SOUSA, portador do RG nº 54275442014-3 SESP/MA, CPF nº 334647663-49, servidor público municipal, efetivo, admitido em 15/03/2006, para o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotado na U. E. Vinícius de Moraes – pov. Policarpo / Secretaria Municipal da Educação, para que faça constar.

Art. 2º Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 399/2013, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, apurados no valor de R\$ 323,43 (trezentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos), conforme planilha de cálculo anexada ao processo administrativo 301/2017.

Parágrafo Único - Tendo em vista o valor do benefício ter sido abaixo do salário mínimo, aplicar-se-á majoração prevista no § 2º do art. 201 da Constituição Federal de 1988, elevando o valor do benefício para um salário mínimo vigente no país.

Art. 3º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no art. 67 da Lei Municipal 399 de 22/02/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data de 01 de dezembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 10 de novembro de 2023.

TAYLLON DE JESUS SOUSA
Presidente do IPRESAL
Portaria nº 463/2021 GP

PORTARIA RETIFICADORA Nº 012/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a **Retificação da Portaria nº 23/2017**, que concedeu ao sr. **PEQUIM MARQUES DE ALMEIDA**, o benefício da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE

SANTA LUZIA - IPRESAL, **TAYLLON DE JESUS SOUSA** no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria de concessão de Aposentadoria nº 23/2017 de 15 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado - MA nº 038 de 27/02/2018, para que possa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Concede o benefício de **Aposentadoria Integral – (Regra de Transição), com Paridade**, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c § 5º do art. 40 da CF/1988 e os artigos 38 e 62 da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013, ao segurado **PEQUIM MARQUES DE ALMEIDA**, portador do RG nº 50623522013-9 SESP/MA e CPF nº 094590903-97, servidor público municipal, matrícula funcional nº 300537, Professor N-2:I (40h), Estável, admitido em 03/08/1981, reconhecido através da Ação Declaratória sob o nº 704-95.2014.8.10.0057, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os proventos serão integrais com base no último contracheque anexado ao processo Administrativo nº 317/2017, no valor total de R\$ 4.856,81 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), conforme discriminação das seguintes parcelas:

I – Vencimento base - R\$ 3.736,01 (três mil, setecentos e trinta e seis reais e um centavo);

II – Quinquênio 30% - R\$ 1.120,80 (um mil, cento e vinte reais e oitenta centavos), art. 50, V, da Lei Municipal nº 453/2015 (Estatuto e plano de cargos e carreira dos profissionais da Educação);

Art. 2º - Revogar a portaria nº 23/2017 datado do dia 01/12/2017, publicada no Diário Oficial do Estado - MA nº 003 de 04 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 10 de novembro de 2023.

TAYLLON DE JESUS SOUSA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 33387e35857f1ebded7500dcf469360e3c1e82b6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Presidente do IPRESAL
Portaria nº 480/2021 GP

PORTARIA RETIFICADORA Nº 013/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a **Retificação da Portaria nº 133/2013**, que concedeu a sra. **ALDENIR JOSÉ MENESES**, o benefício da **Aposentadoria Voluntária por Idade**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, **TAYLLON DE JESUS SOUSA** no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria de concessão de Aposentadoria nº 133/2013 de 23 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado - MA nº 249 de 23/12//2013, para que possa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Concede o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", §2º, §3º e §17, Redação pela EC nº 41/2003 da Constituição Federal, c/c art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, art. 37, incisos I, II e III, art. 66 art. 67 da Lei Municipal nº 399/2013, de 22/02/2013, a segurada **ALDENIR JOSE MENESES**, portadora do RG nº 42817672011-1 SESP/MA, CPF nº 488307123-53, servidora pública municipal, efetiva, admitida em 19/05/1998, para o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotada na U. E. Manoel Beckman / Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 399/2013, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, apurados no valor de R\$ 356,35 (trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme planilha de cálculo anexada ao processo administrativo 001/2013.

Parágrafo Único - Tendo em vista o valor do benefício ter sido abaixo do salário mínimo, aplicar-se-á majoração prevista no § 2º do art. 201 da Constituição Federal de 1988, elevando o valor do benefício para um salário mínimo vigente no país.

Art. 3º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do Regime Geral de Previdência

Social - RGPS, conforme disposto no art. 67 da Lei Municipal 399 de 22/02/2013.

Art. 2º - Revogar a Portaria Retificadora nº 001/2018 datado do dia 19 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado - MA nº 062 de 04 de maio de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data de 23 de julho de 2013.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 10 de novembro de 2023.

TAYLLON DE JESUS SOUSA

Presidente do IPRESAL
Portaria nº 463/2021 GP

PORTARIA RETIFICADORA Nº 014/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a **Retificação da Portaria nº 20/2018**, que concedeu a sra. **MARIA GORETH MACIEL BRITO**, o benefício da **Aposentadoria Voluntária por Idade**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, **TAYLLON DE JESUS SOUSA** no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria de concessão de Aposentadoria nº 20/2018 de 23 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado - MA nº 221, datado de 26/11/2018, para que possa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Concede o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", §2º, §3º, e §17, Redação pela EC nº 41/2003 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, art. 37, incisos I, II e III, art. 66 e art. 67 da Lei Municipal nº 399/2013, de 22/02/2013, a segurada **MARIA GORETH MACIEL BRITO**, portadora do RG nº 22242652002-3 SESP/MA, CPF nº 716338713-04, servidora pública municipal, efetiva, admitida em 20/03/2006, para o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotada na U. E. Travassos Furtado / Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 33387e35857f1ebded7500dcf469360e3c1e82b6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



399/2013, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, apurados no valor de R\$ 418,51 (quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos), conforme planilha de cálculo anexada ao processo administrativo 005/2018.

Parágrafo Único - Tendo em vista o valor do benefício ter sido abaixo do salário mínimo, aplicar-se-á majoração prevista no § 2º do art. 201 da Constituição Federal de 1988, elevando o valor do benefício para um salário mínimo vigente no país.

Art. 3º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no art. 67 da Lei Municipal 399 de 22/02/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data de 01 de setembro de 2018.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 10 de novembro de 2023.

TAYLLON DE JESUS SOUSA

Presidente do IPRESAL
Portaria nº 463/2021 GP

PORTARIA RETIFICADORA Nº 015/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 129/2014, que concedeu ao sr. JOÃO PEREIRA OLIVEIRA, o benefício da Aposentadoria por Invalidez, e dá outras providências

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, **TAYLLON DE JESUS SOUSA** no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria de concessão de Aposentadoria nº 129/2014 de 26 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado - MA nº 216 de 06/11/2014, para que possa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Concede o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, nos termos do art. 40, §1º, inciso I da CF/1988, c/c o Art. 6º-A e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003, redação pela EC nº 70/2012 da Constituição

Federal de 1998, c/c art. 34 da Lei Municipal nº 399/2013, de 22/02/2013, ao segurado **JOÃO PEREIRA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 1048954 SEJSP/MA, CPF nº 206166433-49, servidor pública municipal, efetivo, admitido em 22/05/1998, para o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotado na U. E. Pe. João Mo, Ohana / Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do Art. 6º-A da EC 41/2003, Redação dada pela EC nº 70/2012, calculados com base na remuneração do Cargo Efetivo, apurados no valor de R\$ 469,27 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), conforme planilha de cálculo anexada ao processo administrativo nº 104/2014, com discriminação das seguintes parcelas.

I - Provento Proporcional: R332,61 (trezentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos);

II - Compensação IPRESAL 3,37%: R\$ 24,40 (vinte e quatro reais e quarenta centavos) Lei Municipal nº 372 de 18/08/2010;

III - Quinquênio 15%: R\$ 112,26 (cento e doze reais e vinte e seis centavos), conforme art. 122, § 1º e §2º da Lei Municipal 17/992.

Parágrafo Único - Tendo em vista o valor do benefício ter sido abaixo do salário mínimo, aplicar-se-á majoração prevista no § 2º do art. 201 da Constituição Federal de 1988, elevando o valor do benefício para um salário mínimo vigente no país.

Art. 3º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, de acordo com os termos do art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 2º - Revogar a Portaria Retificadora nº 13/2017 datado do dia 08 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado - MA nº 040 de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data de 16 de junho de 2014.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 20 de novembro de 2023.

TAYLLON DE JESUS SOUSA

Presidente do IPRESAL
Portaria nº 463/2021 GP

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 33387e35857f1ebded7500dcf469360e3c1e82b6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PORTARIA RETIFICADORA Nº 016/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a **Retificação da Portaria nº 013/2017**, que concedeu a sra. **RAIMUNDA DE SOUSA LIMA**, o benefício da **Aposentadoria por Invalidez**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, **TAYLLON DE JESUS SOUSA** no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer nº 032/2023 de 22 de novembro de 2023, da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia-MA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria de concessão de Aposentadoria nº 013/2017 de 02 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado - MA nº 206, datado de 06/11/2017, para que possa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Concede o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, §2º, §3º, §8º e §17º, redação dada pela EC nº 41/2003 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, art. 34, art. 66 e art. 67 da Lei Municipal nº 399/2013, de 22/02/2013, a segurada **RAIMUNDA DE SOUSA LIMA**, portadora do RG nº 58698742016-6 SESP/MA, CPF nº 908335701-53, servidora pública municipal, Estável, admitida em 11/09/2007, através da EC 51/2006 e art. 9º da Lei Municipal 330/2007, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no PACS – pov. Campo da Onça/ Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 399/2013, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, apurados no valor de R\$ 378,80 (trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), conforme planilha de cálculo anexada ao processo administrativo 234/2017.

Parágrafo Único - Tendo em vista o valor do benefício ter sido abaixo do salário mínimo, aplicar-se-á majoração prevista no § 2º do art. 201 da Constituição Federal de 1988, elevando o valor do benefício para um salário mínimo vigente no país.

Art. 3º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do Regime Geral de Previdência

Social - RGPS, conforme disposto no art. 67 da Lei Municipal 399 de 22/02/2013.

Art. 2º - Revogar a Portaria Retificadora nº 019/2022 datado do dia 18 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado - MA nº 126 de 07 de julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data de 02 de outubro de 2017.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 23 de novembro de 2023.

TAYLLON DE JESUS SOUSA

Presidente do IPRESAL

Portaria nº 463/2021 GP

PORTARIA RETIFICADORA Nº 017/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a **Retificação da Portaria nº 17/2023**, que concedeu ao sr. **ELIAS MIGUEL ARAUJO**, o benefício da **Aposentadoria Voluntária por Idade (DIREITO ADQUIRIDO)**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, **TAYLLON DE JESUS SOUSA** no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria de concessão de Aposentadoria Voluntária nº 17 de 19 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 546, datado de 25/07/2023, para que possa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

Art. 2º - Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 399/2013, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, apurados no valor de R\$ 3.401,13 (três mil, quatrocentos e um reais e treze centavos), conforme planilha de cálculo anexada ao processo administrativo 004/2023.

Art. 3º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do Regime Geral de Previdência

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 33387e35857f1ebded7500dcf469360e3c1e82b6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Social - RGPS, conforme disposto no art. 67 da Lei Municipal 399 de 22/02/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data de 19 de junho de 2023.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 01 de dezembro de 2023.

TAYLLON DE JESUS SOUSA

Presidente do IPRESAL

Portaria nº 463/2021 GP

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 33387e35857f1ebded7500dcf469360e3c1e82b6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO -
SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000
Email: diario@santaluzia.ma.gov.br
Telefone: (98)70250-048

ELIOBERTO LIMA ARRAIS
COORDENADOR DO DIARIO

FRANCILENE PAIXAO DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 05/12/2023 16:40:09

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 33387e35857f1ebded7500dcf469360e3c1e82b6
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

